

Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

LEI Nº 553/2012.

EMENTA: Modifica normas do Art. 8º da Lei Municipal nº 548/2011, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições concedidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam revogadas as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “i”, do inciso I, do Art. 8º da Lei Municipal nº 548/2011.

Art. 2º- Ficam criadas as alíneas “h”, “i”, “j” e “l”, do inciso II, do Art. 8º da Lei Municipal nº 548/2011, com a seguinte redação:

h) Coleta e industrialização de lixo urbano, limpeza em geral (de banheiros, logradouros públicos, calçadas e ruas (varrição), bocas-de-lobo), trabalho em galerias e tanques, desentupimento e substituição de esgotos pluviais e cloacais, limpeza de valas (riachos), reparos e construções de bueiros, pontilhões, pontes;

i) Atividades desenvolvidas com perigo de contaminação por doenças infectocontagiosas, vírus (contato direto, habitual e diário com pacientes nos hospitais, consultórios médicos, dentários e ambulatorios), nas atividades de clínica médica e odontológica, enfermagem e

Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

higienização de instrumentos médicos e odontológicos;

j) Atividades desenvolvidas em laboratórios de análise clínica e no transporte de pacientes em ambulâncias; atividades de motorista de veículos nos trabalhos da Unidade de Saúde Nossa Senhora de Lourdes; atividades de vigilância na Unidade de Saúde Nossa Senhora de Lourdes; atividades exercidas na execução de abertura de covas para enterros de corpos e limpezas em cemitérios;

l) Atividades desenvolvidas na inspeção e em contato com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume, com efeitos jurídicos e financeiros à partir de 1º de dezembro de 2011.

Calçado, 16 de janeiro de 2012.



José Elias Macena de Lima

Prefeito